



01 – Manuais de Normas e Procedimentos de Elaboração de Termo Aditivo – Rescisão

Atualizado em 25/10/2018

1- NORMAS

- 1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.666/93. Os motivos para a rescisão do contrato estão descritos no Art. 78 e incisos da mesma lei.

2- PROCEDIMENTOS

2.1- Da Rescisão

- a) A contratada, motivadamente ou por via judicial, poderá solicitar a rescisão contratual;
- b) A Administração também poderá abrir processo de modo unilateral para encerramento do contrato, conforme motivos previstos na Lei 8.666/93;
- c) O Gestor do Contrato após a análise do processo de penalidade, também poderá abrir processo de encerramento do contrato;
- d) Cabe ao Gestor do Contrato que solicita a rescisão, abrir processo administrativo, levantar todos os fatos que ensejaram o pedido de encerramento do contrato, inclusive ouvindo o fiscal do contrato;
- e) O processo deve conter o relato dos fatos que deram causa ao pedido de rescisão;
- f) O Gestor pode sugerir sanções a serem aplicadas, conforme disciplina a lei e as cláusulas contratuais;
- g) Dar ciência a empresa contratada para exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa no que trata a falta ao qual ele está sendo penalizada;
- h) A comunicação do acusado deve ocorrer por via (ciência no processo, postal com aviso de recebimento, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio documental que assegure a ciência do interessado);
- i) A correspondência deve deixar claro que o prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa é de 05 (cinco) dias úteis;
- j) Na instrução do processo, caso seja necessário pode se realizar o procedimento de produção de provas (ex.: vistoria, perícia, oitiva de testemunhas etc).
- k) A administração deve responder a manifestação do contraditório em até 5 (cinco) dias;
- l) É recomendável que a decisão deve estar embasada em parecer jurídico da Procuradoria Geral Federal;



01 – Manuais de Normas e Procedimentos de Elaboração de Termo Aditivo – Rescisão

Atualizado em 25/10/2018

- m) A decisão quanto à rescisão cabe a autoridade competente [Magnífico(a) Reitor(a)] devendo ser fundamentada;
- n) A Gerência de Contratos recebe o pedido de confecção do termo de rescisão/distrato do Gestor do Contrato;
- o) A GCONT/CASS/PROGINST recolhe a Assinatura do Contratante. Caso a decisão de distrato do contrato seja amigável, recomenda-se a assinatura do termo também pela Contratada;
- p) Registra-se no SICON/SIASG (extrato no DOU), no SIPAC/Módulo de Contratos e na Planilha de Controle/Gmail;
- q) À PROGINST para ajuste orçamentário;
- r) Ao DCF para anulação do empenho, ou saldo do empenho, quando houver;
- s) Arquivamento na Gerência de Contratos.

2.2- Tipo de Rescisão

- a) Unilateral – pela inexecução parcial ou total do contrato, dentre outros aspectos constantes no art. 78, incisos I, XII e XVII da Lei 8.666/93.
- b) Amigável – de comum acordo entre as partes e nas situações que constam no art. 78, XIII e XVI da Lei 8.666/93.
- c) Judicial – de forma geral por interesse do Contratado.